



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 674/2022

AUTORIA:
VEREADOR JERFFERSON DANIEL DE LIMA SILVA

de 02 de junho de 2022

Inclui no calendário de atividades do município, o mês de Abril como referencia para conscientização do Transtorno do Espectro Autista e divulgação dos seus direitos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Alagoinha/PB, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o mês de Abril, como referencia para o município de Alagoinha discutir, conscientizar e divulgar os direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 2º- Deverá ser criada estratégias que contemple esta ação com as diversas secretárias e que envolva toda a sociedade.

Paragrafo Único: As redes Sociais e Sites devem ser um dos mecanismos a serem utilizados para propagação da Conscientização sobre o Autismo e seus direitos.

Art. 3º- Nas escolas deve-se manter o diálogo aberto com os pais, orientando quais caminhos devem ser seguidos para procura dos profissionais de saúde adequados, garantindo assim o melhor cuidado com as crianças, e ao mesmo tempo, para as mesmas se sentirem inclusas no processo aprendizagem.

Art. 4º - Devem ser garantidos o atendimento preferências as crianças e também aos pais por psicólogos e terapeutas ocupacionais visando



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

melhor desenvolvimento do tratamento, como também as crianças a equipe de multiprofissionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

MPA -
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal